



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.526, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

INSTITUI A SEMANA DE CONTROLE E COMBATE À LEISHMANIOSE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 213/2017, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose” no calendário oficial do Município de Birigui, que será celebrada anualmente na semana que incluir o dia “10” de agosto.

ART. 2º. Esta norma tem por objetivo:

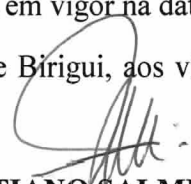
- I. Estimular ações educativas e preventivas;
- II. Promover debates e outros eventos sobre as políticas de vigilância e controle da leishmaniose;
- III. Apoiar as atividades de prevenção à leishmaniose, organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;
- IV. Difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose;
- V. Promover o estímulo ao controle e combate à leishmaniose para toda a população.

ART. 3º. Entende-se por leishmaniose a doença crônica, de manifestação cutânea ou visceral causada por protozoários flagelados do gênero *Leishmania*, da família Trypanosomatidae.

ART. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas